



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 19062/2023/MF

Brasília, 29 de maio de 2023.

À Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia, Interina

C/c: Excelentíssimo Senhor
Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás - ALEGO

Assunto: Projeto de Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás que tem como finalidade a instituição de auxílio saúde aos parlamentares nos moldes estabelecidos aos membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas goianos. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.141915/2023-35.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de processo administrativo após recebimento pelo Conselho, no dia 15 de maio de 2023, do Ofício Nº 8888/2023/ECONOMIA (34052744), com pedido de compensação prévia, em razão do Ofício 262/2023 (46507835), da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de 05 de abril de 2023, no qual encaminhou a esta Secretaria de Estado da Economia, o Projeto de Resolução que tem como finalidade a instituição de auxílio saúde aos parlamentares nos moldes estabelecidos aos membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas goianos.

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento, no inciso I do anexo de ressalvas dos valores correspondentes a **R\$ 1.280.765,79 (um milhão, duzentos e oitenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2023, R\$ 1.616.664,77 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para o ano de 2024, R\$ 1.703.662,46 (um milhão, setecentos e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para 2025 e R\$ 1.710.912,29 (um milhão, setecentos e dez mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos) anual para os exercícios de 2026 a 2030.**

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto Conselheiro Representante do MF (SEI nº 34099150);

II - Voto Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 34156822).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 29/05/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34407639** e o código CRC **733A6DB1**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda